



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 063.000.179/2015

INTERESSADO: GELAB/FHB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução eletrônica (*software*) para Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes, com serviço de instalação, configuração e parametrização do *software*, repasse de tecnologia, suporte técnico, carga de dados de sistema legado, atualização de versão e treinamento de usuários, para atender às necessidades do Laboratório de Imunologia dos Transplantes (LIT) da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 14 horas do dia 25/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14 horas do dia 25/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 25/07/2016.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada a Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item** para fornecimento dos insumos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/11, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhb.df.gov.br e com ônus na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução eletrônica (*software*) para Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes, com serviço de instalação, configuração e parametrização do *software*, repasse de tecnologia, suporte técnico, carga de dados de sistema legado, atualização de versão e treinamento de usuários, para atender às necessidades do Laboratório de Imunologia dos Transplantes (LIT) da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.3 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.2 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.
- 2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:

2.5.1 As empresas que:

- I- não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II- estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- III- estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- IV- as pessoas físicas/e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

2.5.2 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.5.2.1 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.5.3 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.2 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 4.3 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.4 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Comprasnet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro de validade das propostas.
- 4.11 Será adotado o critério de **menor preço por item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.12 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissos o licitante ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada;
- 5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para início dos serviços, alterações e ampliações da rede, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da compra, objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas às propostas.
- 5.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 5.13.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a aquisição.

5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.16.1 A adjudicação será realizada por item.

5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo grupo, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.

6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.

6.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF.

- 6.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.6 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.
- 6.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 7.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso. XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – registro comercial, no caso de empresário individual.

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

V – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

7.4 A licitante deverá encaminhar por meio do sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso V do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- V- Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.5 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará à inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via internet.
- 7.6 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 7.8 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 7.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 7.14 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.15 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 7.16 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 7.17 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados à pregoeira, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.18 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.19 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso.
- 7.20 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pela pregoeira, ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 com suas alterações e atualizações.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

- 9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br;
- 9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previsto no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br.
- 9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 9.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 9.10 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.10.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.10.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

admissibilidade, em campo próprio do sistema.

- 9.10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também, via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.11 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.
- 9.12 As intenções de recuso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.
- 9.13 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.
- 9.15 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação.
- 10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/02 do Distrito Federal.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 10.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 13.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 13.4 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 13.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso os materiais sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/11.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

14.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

- 16.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiro em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 16.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 16.13 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 16.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3327-4457.
- 16.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 12 de julho de 2016.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução eletrônica (*software*) para Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes, com serviço de instalação, configuração e parametrização do *software*, repasse de tecnologia, suporte técnico, carga de dados de sistema legado, atualização de versão e treinamento de usuários, para atender às necessidades do Laboratório de Imunologia dos Transplantes (LIT) da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de solução tecnológica (*Software*) a fim de atender a Resolução RDC Nº 61 de 1º de dezembro de 2009 que preconiza em seu artigo 5º que *“O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética tem como atribuições garantir padrões técnicos e de qualidade relacionados à coleta e transporte, quando estes são executados pelo laboratório, identificação, registro, transporte, processamento, armazenamento e descarte de amostras de doadores e receptores e emissão de laudos relacionados aos exames de histocompatibilidade e imunogenética”* (grifo nosso).

2.2 A citada RDC preconiza ainda, em seu artigo 68, que *“O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve ter um sistema de registro apropriado que permita a rastreabilidade da amostra, desde a coleta até o seu destino final, incluindo-se a identificação do doador e receptor e os resultados dos exames referentes a cada amostra.”* Essa exigência é melhor atendida através de cadastros informatizados, adoção de código de barras para identificação das amostras e gerenciamento do fluxo destas amostras desde a coleta até a liberação do laudo.

2.3 As tipagens HLA dos doadores do programa de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME devem ser enviadas ao Instituto Nacional do Câncer – INCA através de arquivo digital, em conformidade com a PORTARIA Nº 2.600/GM DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, que no item 7.1 do seu ANEXO XVII determina que *“O laboratório de histocompatibilidade e imunogenética deve utilizar o sistema informatizado*



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS - DATASUS e pelo INCA, do Ministério da Saúde, denominado Redome.net ou outro que venha a substituí-lo, para o envio de resultados de exames de histocompatibilidade relativos a doadores e receptores de células-tronco hematopoiéticas” (grifo nosso). Para isso, o LIT/FHB deve possuir um sistema que converta os resultados dos exames realizados em arquivo digital passível de interfaceamento com o Redome.net.

2.4 Diariamente são coletadas amostras de sangue para a pesquisa de anticorpos anti-HLA nos pacientes candidatos a receptores de órgãos. Essas amostras são analisadas e os resultados são enviados ao Sistema Informatizado de Gerenciamento - SIG do SNT/MS através de arquivo digital, seguindo o determinado pela PORTARIA Nº 2.600/GM DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, item 7.2 do seu ANEXO XVII, segundo a qual *“O laboratório de histocompatibilidade e imunogenética deve usar o aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS – DATASUS, do Ministério da Saúde, denominado SIG, para a alimentação dos dados relativos aos resultados de exames de histocompatibilidade referentes aos doadores/receptores de rim.”* Além disso, os dados relativos à presença de anticorpos, seus títulos e sua especificidade são armazenado em banco de dados do LIT, de forma a possibilitar o cruzamento das informações relativas aos anticorpos dos pacientes com os antígenos HLA dos potenciais doadores. Esse procedimento constitui uma prova cruzada “virtual”, e se constitui em um mecanismo de segurança que visa prevenir a rejeição dos órgãos transplantados devido à ação de anticorpos doador–específicos. Estes soros devem ser armazenados para serem usados em uma prova cruzada “real”.

2.5 No momento há 38.083 amostras armazenadas no LIT/FHB que, através de um sistema de endereçamento, devem ser rapidamente localizadas no momento da captação de órgãos ou outra demanda de urgência, para viabilizar a rápida execução dos exames de prova cruzada entre outros. Essa necessidade está prevista no capítulo III da RDC Nº 61 de 1º de dezembro de 2009, Subseção II – Armazenamento de Amostras, artigo 66 – parágrafo 2º: *“O Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética deve dispor de sistema seguro de registro que permita a localização, de forma ágil, de amostras biológicas armazenadas” (grifo nosso).*

2.6 Toda essa estrutura caracteriza o LIT como uma atividade de alta complexidade, cujo funcionamento, monitoramento e manutenção das rotinas tornam necessário o acompanhamento tecnológico e o contínuo desenvolvimento de esforços em modernização para melhoria do gerenciamento do setor, fornecendo ferramentas que permitam tempo de resposta adequada.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser adquirido por meio do Pregão Eletrônico.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá entregar o sistema instalado em até 30 dias úteis da assinatura do contrato. O prazo é improrrogável, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, autorizado e processado através de Termo Aditivo tempestivamente proposto. Constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a Empresa vencedora da licitação será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação pelo representante da FHB, caso contrário será submetida às penalidades previstas neste termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação somente as empresas que satisfaçam e forneçam todos os aplicativos e as exigências do presente termo de referência. Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos. As empresas deverão fornecer um laudo de vistoria de compatibilidade entre o software e o sistema de informatização do laboratório.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO ELETRÔNICA (Requisitos tecnológicos obrigatórios)

6.1 O aplicativo deverá possuir características multiusuários e modular com integração entre seus módulos.

6.2 Possuir mecanismo de controle de acesso por usuário e senha.

6.3 A solução deverá permitir utilizar servidores LINUX ou WINDOWS.

6.4 Utilizar banco de dados SQL Server 2008 ou equivalente (Ex: Firebird, Mysql, Gre Sql).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

6.5 Possuir a característica transacional de operar por transações (ou formulários on-line) que, especialmente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação ficam imediatamente disponíveis em toda a rede, onde quer que seja recolhida. Isto significa que cada dado deve ser recolhido uma única vez, diretamente no local onde é gerado. As transações são compostas por telas gráficas especificadas. Os dados transcritos pelos usuários são imediatamente validados e o efeito é imediato.

6.6 Permitir segurança de acesso com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: As transações e relatórios são acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução contém com um catálogo de perfis de usuários que definem padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada transação autorizada, o administrador de segurança poderá especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

6.7 As autorizações ou desautorizações, por usuário, perfil ou transações, são dinâmicas e tem efeito imediato.

6.8 A conclusão do atendimento a um chamado, feito via sistema de chamados (se houver), ou telefone/fax, ou e-mail, deve ser em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob risco de penalidades descritas neste termo de referência.

6.9 Permitir que as auditorias de alterações realizadas fiquem registradas no sistema, com registro de data, hora e usuário de quem as executou.

6.10. Possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Ser desenvolvido com integridade referencial declarativa, não permitindo a inclusão no banco de dados de informações que não satisfaçam as regras de negócio da instituição.
- b) Ter as movimentações no sistema feitas com transações de banco de dados, garantindo a total integridade das informações.
- c) Possibilitar o funcionamento em várias unidades, com servidores centralizados.
- d) Possuir a capacidade de armazenamento de imagens, sons e dados não textuais.

7. Requisitos funcionais obrigatórios: parametrização

7.1 Permitir o cadastro de cidades para ser utilizada como relacionamento nas demais tabelas que exigir esta informação. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, nome da cidade, sigla UF, CEP geral, código IBGE.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

7.2 Permitir o cadastro de bairros das cidades para ser utilizado nas pesquisas de CEP. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, nome, abreviatura, cidade e UF.

7.3 Permitir o cadastro de tipos de logradouros para ser utilizado na pesquisa de CEP. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, descrição e abreviação.

7.4 Permitir o cadastro de logradouros para ser utilizado na pesquisa de CEP. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, tipo do logradouro, cidade, UF, nome, complemento, bairro inicial e bairro final, CEP.

7.5 Permitir o cadastro de setores que formam a divisão interna do laboratório.

7.6 Permitir o cadastro de feriados municipais, distritais e federais para configuração da agenda. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e motivo do feriado.

7.7 Permitir o cadastro de instituição de saúde com a qual a FHB tenha relacionamento. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome, informações de endereçamento, 2 (dois) telefones para contato e nome de contato, CNPJ, e-mail, *homepage*.

7.8 Permitir o cadastro de CID. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código do CID, descrição.

7.9 Permitir o cadastro de grupos de usuário por função ou perfil. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código e descrição.

7.10. Permitir o cadastro de usuários que utilizarão o sistema: Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, nome, matrícula funcional, código do grupo de usuário e assinatura digitalizada.

7.11. Permitir o cadastro de permissões por grupo de usuários. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código SESA, código da unidade, código do grupo, o módulo, a rotina do sistema e o nível de permissão que poderá ser atribuída ao grupo entre (Nenhuma, inclusão, exclusão, alteração, pesquisa/consulta, relatórios ou todas), disponibilizando a opção de cópia de permissões para outros grupos de usuários, um botão para retirar todas as permissões dos usuários e outro botão para ativar permissão máxima a todas as rotinas do usuário selecionado.

7.12. Permitir o cadastro de permissões por usuários do sistema. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código do usuário, código do grupo, o módulo do sistema, a rotina do sistema e o nível de permissão que poderá ser atribuída ao usuário entre (Nenhuma, inclusão, exclusão, alteração, pesquisa/consulta, relatórios, todas ou permissões do grupo que faz parte o usuário). Disponibilizando a opção de cópia de permissões para outros usuários, um botão para retirar todas as permissões



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

do usuário e outro botão para ativar permissão máxima a todas as rotinas do usuário selecionado.

7.13. Permitir o cadastro de nacionalidades do paciente. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código e descrição.

7.14. Permitir o cadastramento de tipos de materiais que definirão o material a ser coletado do paciente. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, descrição.

7.15. Permitir o cadastro de orientações para o procedimento de exames. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, descrição, texto da orientação.

7.16. Permitir o cadastro de grupo de exames que definirão no cadastro de exames a qual grupo os exames pertencem. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código, descrição, sigla, modelo da etiqueta.

7.17. Permitir o cadastro de exames do sistema. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: código mnemônico, descrição, situação, descrição reduzida, grupo, setor, método, orientação, grupo de impressão, ordem, entrega (dias), ficha de trabalho, sexo permitido, laudo padrão, validação de sexo, idade mínima, idade máxima, fórmula especial, interface, tipo interface, materiais utilizados, materiais a examinar (amostra biológica), tubo de coleta, sinônima, código da orientação e se ela aplica à paciente, recepção, coleta, triagem ou área técnica.

7.18. Permitir o cadastro de campos de exames. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: exame (exame que o campo pertence), nome, descrição, título, tipo, tamanho, formato, decimais, visível (sim/não), editáveis(sim/não), obrigatório(sim/não), unidade, valor padrão, fórmula, mensagem para o usuário, mensagens de erro, valores de referência, valores possíveis, mínimos e máximos.

7.19. Permitir o cadastro de glossários de campos de exames usados na digitação de resultados. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: seqüência (código), situação, texto glossário.

7.20. Permitir para cada exame o cadastro de modelos de laudos "pré-prontos" com preenchimento do sistema. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: exame a que o laudo pertence, versão, data, hora, observações, texto do laudo.

7.21. Permitir o cadastro das permissões das seções onde os usuários terão acesso. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: usuário, grupo de exames que ele terá acesso, se o usuário libera resultado(sim/não), se o usuário libera resultados com valores absurdo(sim/não).

7.22. Permitir a emissão do histórico do paciente. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Dados pessoais, dados clínicos e imunológicos, soroteca atual, soro histórico, resultados de HLA, resultados de PRA, resultado de prova cruzada de doador falecido, evolução do PRA do paciente e tabela MIF.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

8. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE RECEPÇÃO / TRIAGEM

8.1. Permitir o agendamento de paciente/doador. A agenda deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 8.1.1. Poder informar a data e o turno do agendamento (manhã ou tarde);
- 8.1.2. Nome, sexo, telefone para contato, observação (com no mínimo 120 caracteres);
- 8.1.3. Finalidade do exame (transplante, HLA ou doença) – quando a finalidade do exame for “Transplante” deverá ser informado “órgão a ser transplantado” e “número de doadores”;
- 8.1.4. A agenda deverá apresentar um sumário do dia, mostrando para cada turno o número de pacientes/doadores agendados e a quantidade de cada tipo de exame agendado;
- 8.1.5. Permitir imprimir os agendamentos com filtros mínimos de data inicial e final, nome paciente/doador e tipo de exame,
- 8.1.6. Permitir imprimir os agendamentos com filtros de data inicial e final, exibindo a quantidade de cada tipo de exame agendado no período selecionado;
- 8.1.7. Permitir o cadastro de bloqueio da agenda de datas com especificação do motivo, a ser determinado pelo usuário, tais como feriados, suspensão de coleta, entre outros;
- 8.1.8. Permitir o cadastro único do paciente/doador. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Código (gerado automaticamente), nome, data de nascimento, data de cadastro, sexo, documento de identidade, CPF, CNS (cartão nacional de saúde), telefone fixo, telefone celular, dados de endereçamento residencial, nome da mãe, nome do pai, ocupação principal, grupo ABO, fator RH, sensibilizado (sim/não), grupo étnico, fumante (sim/não), altura (cm), peso (kg), e-mail, nome de pessoa para contato com telefone, estado civil, naturalidade, local de diálise, data de início da diálise, centro transplantador, informações de endereçamento e telefone comercial, nome do responsável caso menor de idade;
- 8.1.9. Informações clínicas: indicação de transplante (órgão), doença primária, data do diagnóstico da doença primária, outras doenças, local onde faz diálise, data de início da diálise, medicamentos em uso, se mulher (número de gestações, partos e abortos, data de última gestação), número de transfusões,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

data da última transfusão, observação (mínimo de 120 caracteres), haplótipos (a,b,c,d).

8.1.10. Histórico de transplantes: Data do transplante, órgão ou tecido transplantado, código do doador, nome do doador, grau de parentesco, se houver perda do transplante (data da perda, motivo da perda, se houve retirada (sim/não) e data da retirada).

8.1.11. Status do cadastro do paciente deverá ter as opções de ativo, semi-ativo, inativo ou cancelado.

8.1.12. Permitir a mudança de status do paciente (Ativo, semi-ativo e inativo) com o registro do motivo da alteração (óbito, desistência, soro desatualizado, não constar no registro oficial, não é da clinica informada, transplantou, sem condições clínicas ou transferido) e responsável pela alteração.

8.1.13. Permitir o registro de solicitação de execução de exames (protocolo de solicitação de exames). Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Código do protocolo (automático), data e hora do protocolo, status (em andamento, fechado, faturado, cancelado), código do paciente / doador com possibilidade de pesquisar um cadastro prévio ou cadastrar um novo sem a necessidade de sair da tela de protocolo (apresentar na tela nome, data de nascimento, sexo e idade após selecionado/cadastrado o paciente), ID redome (código redome-web), código do receptor, relação do paciente/doador com o receptor (cadastro), médico solicitante (cadastro), local de diálise (cadastro), data da coleta, observação do protocolo.

8.1.14. Sub-cadastro em tabela com os tipos de exames incluídos no protocolo de solicitação, contendo no mínimo as seguintes informações de: código do exame, descrição, quantidade solicitada, material a examinar, situação do exame (aguardando amostra, em andamento, resultado digitado, resultado libertado, resultado impresso), observação, data de entrega, hora de entrega, Urgente (sim/não), se urgente data e hora para entregar a urgência.

8.1.15. Permitir mecanismo de pesquisa do histórico de protocolos realizados anteriormente pelo paciente.

8.1.16. Permitir a impressão do protocolo de solicitação, etiquetas para identificação dos tubos de coletas, termo de consentimento da realização de exames.

8.1.17. Permitir a visualização de orientações de exames aos paciente/doador, recepção, coleta, triagem e área técnica, podendo escolher um ou mais exames do cadastro.



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

8.1.18. Permitir o registro da coleta da amostra dos exames constantes do protocolo de solicitação de exames. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

a) Listar os protocolos de solicitação (mnemônico de exames a serem coletados) na data selecionada para confirmar a coleta e impressão das etiquetas de tubo.

b) Solicitar a confirmação da coleta de cada amostra, com registro de data e hora da coleta, como usuário que informou a coleta.

8.1.19. Imprimir etiquetas para fixar no tubo de coleta com no mínimo as seguintes informações: Impressão de código de barras com padrão compatível ao usado pelo hemocentro, Iniciais do paciente, Mnemônico do exame a ser realizado, Data e hora da coleta, Tipo de tubo de coleta, Tipo de amostra biológica.

8.1.20. Permitir a emissão de atestados de comparecimento ao paciente/doador ou a seu responsável caso menor, que fizeram coleta de material. Deverá conter no mínimo as informações de: nome, data e hora de emissão, responsável pela emissão, data e hora do atendimento, texto do atestado conforme modelos pré-cadastrados.

8.1.21. Permitir o registro da entrega de resultados liberados ao paciente/doador. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: código do protocolo de solicitação (com opção de pesquisa dos protocolos com resultados liberados), código e nome do paciente/doador, usuário que entregou os resultados, nome e documento de identificação da pessoa que recebeu o resultado.

8.1.22. Permitir o registro de recebimento e lote de amostras que será utilizado para gerenciar a triagem das amostras recebidas. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: código do lote (gerado automaticamente), data e hora de cadastro, situação, meio de transporte, unidade responsável pela captação.

8.1.23. Permitir a triagem de recebimento das amostras registrado nos lotes.

8.1.24. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Permitir realizar as triagens das amostras recebidas, onde valida se amostra foi recebida, situação do armazenamento, situação das condições da amostra, exames que serão realizados, gera os pedidos para amostras recebidas, emite as etiquetas. Deverá conter no mínimo as informações de: código do lote, responsável pelo lote, quantidade de amostras enviadas, quantidade de amostras recebidas, quantidade de termos recebidos, temperatura de recebimento de amostras, protocolo inicial, protocolo final, data de coleta.



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

8.1.25. Permitir liberar as amostras a dar entrada na extração (no caso de exames de HLA).

8.1.26. Permitir emitir relatório preliminar e relatório final de inspeção de amostras.

8.1.27. Permitir o monitoramento da situação das amostras que estão em processamento na área técnica, através uma tela única.

8.1.28. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Filtros da tela: grupo de exames, data de cadastro, exames, status do exame, situação (todos, atrasados, pendentes, prometidos até "data e hora a ser informada"), pendência (todos, resultado, assinatura), urgência (todos, sim, não). Os filtros devem funcionar separados ou em conjunto. Quanto aplicado o filtro, a tela deverá apresentar um resumo com o numero de amostras (na triagem, na extração, na amplificação, com resultados digitados e total geral de amostras), número de amostras pendentes (por resultado ou assinatura), numero de amostras atrasadas (por resultado e assinatura). Apresentar em uma tabela auxiliar as informações das amostras selecionadas pelos filtros, informando no mínimo as informações de: código do protocolo, código do paciente/doador, nome do paciente/doador, data do cadastro, número de dias de atraso (quando for o caso). Permitir quando selecionado uma amostra da tabela auxiliar mostrar no mínimo as seguintes informações ao usuário: Nome do paciente/doador, data de nascimento, idade, sexo, exames solicitados no protocolo, e o status do exame (em andamento, digitado, liberado, impresso) e a localização da amostra (na extração, mapa de extração, amplificação, hibridização, digitação, liberação).

8.1.29. Permitir emitir um relatório de protocolos atrasados por grupo.

8.1.30. Permitir cadastrar transplantes dos pacientes informando: Data do transplante, órgão ou tecido transplantado, código do doador, nome do doador, grau de parentesco, se houver perda do transplante (data da perda, motivo da perda, se houve retirada (sim/não) e data da retirada).

9. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE HLA

9.1. Permitir o registro de entrada de amostra na extração. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Amostra (protocolo), lote, Paciente, lista de exames. Deverá listar todas as amostras que ainda não foram confirmadas a entrar



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

na extração. Quando confirmar a entrada da amostra, deverá habilitá-la a inserir no mapa de extração.

9.2. Permitir a montagem do mapa de extração, informando as amostras que vão compor cada mapa. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Sequência do Mapa, quantidade de amostras, tipo de mapa, situação, controle de kit, identificação da placa, informações sobre a amostra (protocolo, localização, lote Biopur e pendências).

9.3. Deverá apresentar controle de extração, reextração, controle positivo, controle negativo. Permitir a montagem do mapa de identificação, informando as amostras que vão compor cada mapa.

9.4. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: sequência do mapa, tipo do mapa, nome do técnico executor, lote de cada reagente utilizado, identificação da placa, controle de ambiguidades, retestes e Box.

9.5. Permitir a exportação para programa Luminex® e posteriormente ao programa Fusion® das amostras. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: identificação da amostra.

9.6. Permitir a importação de resultados do Fusion para as amostras anteriormente exportadas. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Identificação da amostra, mnemônico do exame, locus, tipagem molecular, resultados possíveis, data, identificação da placa, catalogo, possibilidades e definições do código nmdp. Esta rotina deverá importar o arquivo “csv” gerado pelo programa Fusion, possuir um processo de conferência que após finalizado, habilitará a gravação dos resultados dos protocolos dos pacientes.

9.7. Permitir a conferência dos resultados importados do Fusion. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Protocolo (pedido), informações do paciente, dados do exame, resultados do exame. Deverá apresentar controle de conferência de resultados (para realizar ou bloquear a liberação de resultados).

9.8. Permitir a digitação manual de resultados de exames que não foram importados do Fusion. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: protocolo do pedido, exame(s), informações do paciente.

9.9. Permitir a liberação de resultados de resultados importados ou digitados diretamente no sistema. Deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades: Usuário previamente autorizado poderá realizar os ajustes necessários no resultado e seguida liberar, registrando a data e hora, usuário que realizou a liberação e a versão do resultado.

9.10. Permitir a impressão de resultados liberados.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

10. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE PRA

10.1. Permitir o Controle de amostras de PRA (recebimento de amostras, geração de protocolo de solicitação de exames). Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Local da Diálise, tipo de exame, data para renovação, histórico resumido da entrada de amostras anteriores, emissão da planilha de envio e controle de recebimento das amostras.

10.2. Deverá realizar uma pesquisa dos prováveis pacientes que deverão renovar soro, gerar novos protocolos. Após o retorno das amostras, registrar a entrada das mesmas e notificar as amostras ausentes.

10.3. Permitir o registro do banco de amostras. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

a) Registrar o tipo de rack de amostra, indicando número horizontal e vertical de espaços de armazenagem.

b) Permitir a parametrização do tipo de amostra biológica.

c) Permitir a guarda da amostra por tipo de amostra biológica.

d) Permitir a localização de uma amostra, por número de amostra e tipo de amostra biológica.

10.4. Permitir a localização de uma amostra biológica por valor de PRA e/ou por anticorpo anti-HLA identificado.

10.5. Permitir o descarte de amostras biológicas, combinando filtros de data de coleta e tipo de amostra biológica.

10.6. Permitir o descarte de soros, combinando filtros de data de coleta, tipo de amostra, valor de PRA e anticorpos anti-HLA identificados.

10.7. Permitir a montagem do mapa de identificação LabScreen informando as amostras que vão compor cada mapa.

10.8. Permitir o cadastro de diferentes padrões de planos de placa para pesquisa de anticorpos anti-HLA.

10.9. Permitir a montagem de planos de placa a partir de padrões pré-cadastrados, utilizando diferentes soros na mesma placa, com possibilidade de fazer tantas repetições do soro na mesma placa quantos desejado pelo usuário.

10.10. Permitir o registrar o técnico executor do plano de placa, bem como lote de cada reagente utilizado.

10.11. Permitir no ato da montagem da placa, exibir o PRA Histórico e Atual do paciente, com suas respectivas datas de coleta, bem como o padrão de resposta do questionário de sensibilização.



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

10.12. Permitir a exportação para programa Luminex® e posteriormente ao programa Fusion® das amostras. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: A importação é classificada em MIX, PRA, SA e MIF, onde:

- MIX (arquivo “xls” exportado pelo Software Fusion), deverá apresentar as seguintes informações: Dados do Paciente, identificação da amostra, exame, especificidade sorológica, responsável pelo análise da amostra, responsável pela conferência do resultado, data da análise, identificação da placa, catalogo, resultado do Classe I e Classe II, informativo sobre se há necessidade de realizar mais testes (“*more test*”) e resultado do MIC.
- PRA (arquivo “xls” exportado pelo Software Fusion), deverá apresentar as seguintes informações: Dados do Paciente, exame, identificação da amostra, identificação da placa, resultado do Classe I e Classe II, resultado do LOCUS A, LOCUS B, LOCUS C, LOCUS DP, LOCUS DQ, LOCUS DR, percentual da Classe I e Classe II, informativo sobre se há necessidade de realizar mais testes (“*more test*”), responsável pelo análise da amostra, responsável pela conferência do resultado, data da análise e data da Conferência.
- SA (arquivo “XLS” exportado pelo Software Fusion), deverá apresentar as seguintes informações: Dados do Paciente, identificação da amostra, exame, identificação da placa, resultado do Classe I e Classe II, resultado do LOCUS A, LOCUS B, LOCUS C, LOCUS DP, LOCUS DQ, LOCUS DR, percentual da Classe I e Classe II, informativo sobre se há necessidade de realizar mais testes (“*more test*”), responsável pelo análise da amostra, responsável pela conferência do resultado, data da análise e data da Conferência.
- MIF (arquivo “CSV” exportado pelo Fusion), deverá apresentar as seguintes informações: Dados do Paciente, identificação da amostra, exame, lote para classe I ou II, lista de LOCUS (seqüenciada), resultado do MIF em lista (seqüenciada), frequência alélica, data da análise.

10.13. Permitir a importação de resultados (MIX, PRA e SA) e MIF das amostras exportadas do Fusion.

10.14. Permitir a geração do banco de amostras para cálculo do PRA Virtual. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: Especificidade alélica para LOCUS A, LOCUS B, LOCUS C, LOCUS DR (DRB1), LOCUS DQ, LOCUS DP, filtrando por período de coleta/cadastro, instituição de saúde, região (Cidade e/ou UF), tipo de exame. Deverá conter ferramenta de conversão de especificidade sorológica para especificidade alélica.

10.15. Permitir o Cálculo do PRA Virtual das amostras exportadas para o banco virtual. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: A partir dos dados gerados no item 4.5.6, deverá calcular PRA Virtual dos pacientes



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

informados onde, irá consultar a frequência a partir dos alelos informados. Após realização do cálculo, a informação encontrada deverá ser exportada para resultado de PRA do paciente informado.

10.16. Permitir a digitação manual de resultados de exames que não foram importados do Fusion. Deverá conter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades: protocolo do pedido, exame(s), informações do paciente.

10.17. Permitir a liberação de resultados de resultados importados ou digitados diretamente no sistema. Deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades: Usuário previamente autorizado poderá realizar os ajustes necessários no resultado e em seguida liberar, registrando a data e hora, usuário que realizou a liberação e a versão do resultado.

10.18. Permitir a impressão de resultados liberados.

10.19. Permitir criar relatório de evolução de intensidade de fluorescência de anticorpo em tabela e/ou gráfico colorido.

10.20. Permitir a impressão de sumário de todos os anticorpos anti-HLA do paciente, contendo o número e data da amostra, os anticorpos identificados com sua respectiva leitura de reação.

11. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE PROVA CRUZADA DOADOR FALECIDO

11.1. Permitir o cadastro da prova cruzada doador falecido.

11.2. Permitir o cadastro de diferentes padrões de planos de placa para Prova Cruzada.

11.3. Permitir a montagem de planos de placa a partir de padrões pré-cadastrados, utilizando diferentes soros e substratos celulares na mesma placa.

11.4. Permitir o registrar o técnico executor do plano de placa, bem como lote de cada reagente utilizado, número do plano de placa, finalidade do cadastro, órgão, nome e matrícula do paciente, data da prova cruzada.

11.5. Permitir no ato da montagem da placa, exibir os anticorpos anti-HLA Doador Específico detectados nos soros do paciente, indicando o número da amostra, o PRA, data da coleta, e o endereço no banco de amostra, indicando se a amostra se encontra no banco ou se foi desprezada.

11.6. Permitir no ato da montagem da placa, no caso de ausência de anticorpos anti-HLA doador específico, no ato da montagem da placa, exibir mensagem informando a ausência de anticorpos anti-Doador específico nos soros do paciente selecionado.

11.7. Permitir no ato da montagem da placa, exibir os anticorpos anti-HLA Não Doador Específico detectados nos soros do paciente, indicando o número da amostra,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

o PRA data da coleta, e o endereço no Banco de Amostra, indicando se a amostra se encontra no Banco ou se foi desprezada.

11.8. Permitir aos anticorpos anti-HLA Doador Específico ser evidenciados em campo diferente dos de anticorpos anti-hla Não Doador Específico.

11.9. Permitir no ato da montagem do plano de placa da prova cruzada:

- a) Indicar o ponto de corte de interesse para a detecção de anticorpos anti HLA, trazendo o padrão previamente cadastrado no sistema, com possibilidade de escrever novo ponto de corte sobre o padrão.
- b) Listar todos os soros estudados, armazenados ou não no banco de amostras, obedecendo aos seguintes parâmetros.
- c) Exibir primeiramente os soros com anticorpo anti-HLA doador específicos acima do ponto de corte.
- d) Em seguida exibir os soros com anticorpo anti-HLA doador específicos abaixo do ponto de corte.
- e) Em seguida exibir os soros em ordem decrescente de coleta, indo do mais recente para o mais antigo.
- f) Para todos os soros, exibir o PRA, os anticorpos identificados, a fluorescência de cada anticorpo, a data da amostra e o endereço no Banco de amostra.
- g) Permitir a impressão do plano de placa com o endereço das amostras selecionadas no banco de amostra.
- h) Permitir o registro dos resultados da leitura das placas de prova cruzada poço a poço a partir do próprio sistema, bem como a conclusão da leitura.
- i) Permitir a integração da conclusão da leitura da placa de prova cruzada com o laudo da prova cruzada.
- j) Permitir a impressão de relatório preliminar.
- l) Permitir a impressão de relatório de amostras de soros.
- m) Permitir a geração automática dos protocolos de solicitação de exames, conforme o mapa da prova.
- n) Permitir a impressão do mapa de prova cruzada.
- o) Permitir a impressão do relatório de resultado da prova cruzada – Sintética e Analítica.
- p) Permitir a geração de resultados com base no mapa da prova cruzada.

12. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE PROVA CRUZADA VIRTUAL

12.1. Permitir cruzar os dados de tipagem HLA do doador e histórico de anticorpo anti-HLA do receptor.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

12.2. Permitir relatório de prova cruzada virtual onde deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: Resultado de HLA do doador, resultado de PRA dos receptores, anticorpos Doador Específicos (DAS) e Não Doador Específicos com os respectivos valores de intensidade de fluorescência.

12.3. Permitir parametrizar o valor de ponto de corte de leitura a partir do qual a prova cruzada será considerada negativa.

12.4. Permitir indicar, em campo exclusivo, a presença de anticorpos anti-HLA não doador específico, com suas respectivas leituras de reatividade e data da última detecção.

12.5. Permitir indicar, em campo exclusivo, a presença de anticorpos anti-HLA doador específico, com suas respectivas leituras de reatividade e data da última detecção.

12.6. Permitir a consulta externa de profissionais previamente cadastrados acessarem os resultados de exames da Prova Cruzada Virtual. Este acesso deverá ser limitado a informações de pacientes das instituições onde os profissionais trabalham.

13. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO DOADOR VIVO / ESTUDO FAMILIAR

13.1. Permitir o cadastro de doador vivo / estudo familiar.

13.2. Manter cadastro único, evitando duplicidade.

13.3. Permitir vinculação de pacientes e doadores para formar um estudo familiar da compatibilidade HLA.

13.4. Permitir registro do grau de parentesco entre pacientes e doadores do estudo familiar.

13.5. Permitir a vinculação de diversos estudos familiares a um único doador.

13.6. Permitir a geração automática de protocolos de solicitação de exames para cada indivíduo do estudo.

13.7. Permitir a pré-análise do sistema indicando o grau de compatibilidade de cada doador.

13.8. Permitir a conclusão do estudo familiar por doador.

13.9. Permitir a baixa da entrega do estudo familiar, dando baixa em automática em todos os exames que o compõe.

13.10. Permitir integrar as amostras coletadas ao fluxo do exame.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

14. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE PERFIL DE SENSIBILIZAÇÃO

14.1. Permitir exibir formulário de sensibilização HLA para exames configurados no sistema, questionando número de gestações, abortos e partos, histórico transfusional e transplante anterior, vinculando a resposta do questionário a uma amostra específica.

14.2. Permitir exibir as respostas do Questionário de Sensibilização no momento da análise do resultado do exame.

14.3. Permitir o cadastro do histórico de sensibilização anti-HLA do paciente, registrando:

- a. Número de Transfusões anteriores – campo livre para digitação
- b. Data da última transfusão – digitação no estilo dia / mês / ano
- c. Tipo de Transfusão: tabela específica com o tipo de transfusão
- d. Se for escolhida a opção “outros”, deve ser aberto um campo livre para digitação
- e. Registro de Histórico de Sensibilização com resposta “sim” (paciente com histórico de sensibilização) e “não” (paciente sem histórico de sensibilização).

14.4. Permitir atualização automática do histórico de sensibilização de acordo com a atualização do cadastro.

14.5. Permitir atualização do histórico de sensibilização concomitantemente à resposta do questionário de sensibilização.

14.6. Permitir a exibição do PRA Histórico e Atual, com o número da amostra e a data da coleta.

14.7. Permitir a exibição do histórico de anticorpos anti-HLA já detectados em todas as amostras estudadas.

14.8. Permitir a exibição do histórico de anticorpos anti-HLA detectados na última amostra estudada, com o número da amostra e a data da coleta.

14.9. Permitir atualização automática do PRA Histórico e atual, bem como do histórico de anticorpos anti-HLA já detectados em todas as amostras estudadas e na última amostra estudada, de acordo com a execução dos exames de PRA.

15. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS: MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O REDOME WEB 1ª. E 2ª. FASE

15.1 Permitir o cadastro do único doador de M.O – RedomeWeb.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

- 15.2 Permitir a exportação de cadastro de doadores de M.O para o RedomeWeb.
- 15.3 Permitir a importação do ID Redome dos cadastros exportados para o RedomeWeb.
- 15.4 Permitir a triagem de amostras recebidas.
- 15.5 Permitir a importação de doadores de M.O com geração automática de protocolos de solicitação de exames para cada amostra conforme.
- 15.6 Permitir integrar as amostras coletadas ao fluxo dos itens.

16. RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS

- 16.1 Permitir imprimir uma estatística de exames solicitados.
- 16.2 Permitir imprimir uma estatística de pedidos de exames realizados.
- 16.3 Permitir imprimir uma listagem de tipo de exames por grupo.
- 16.4 Permitir imprimir um relatório de produção de exames (analítico ou sintético).
- 16.5 Permitir imprimir um relatório de DVMO (Com ou sem resultado).
- 16.6 Permitir imprimir um relatório de exames atrasados por data de entrega.

17. LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE:

- 17.1 Deverá ser disponibilizada a solução de software, licenciada na forma de licenças simultâneas (concorrentes) de uso definitivo sem limite de licenças de máquinas e usuários.
- 17.2 O software poderá ser oferecido em qual(is)quer modalidade(s) de licenciamento, desde que a modalidade escolhida não gere nenhum tipo de compromisso de aquisição futura para esta Fundação, nem deva ser cumprida por parte desta Instituição nenhuma exigência adicional além das estipuladas neste Termo de Referência. O pagamento da licença deve consistir de uma operação mensal a ser realizada após devido funcionamento do produto. Não se incluem aqui, obviamente, como restrições as obrigações futuras, o respeito às leis da propriedade intelectual e as políticas de licenciamento dos fabricantes. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer as atualizações da licença em CD-ROM/DVD, documentadas em arquivos README, salvo os casos em que o aplicativo possua mecanismo de auto update, em um prazo máximo de 15 dias úteis após o seu lançamento. Entende-se como atualização da versão fornecida: Patches, Fixes, Correções, Updates, Service pack até a data da entrega da licença de uso de software à FHB.
- 17.3 Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

17.4 A empresa vencedora da licitação deverá manter registro da licença fornecidas à FHB, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licença, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

17.5 A licença fornecida deverá permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

17.6 O documento de licenciamento será considerado como comprovante de detenção do produto por esta Fundação.

18. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

18.1. Após a assinatura do contrato deverá ser apresentado, em até 5 dias úteis, projeto de implantação para análise e aprovação compreendendo: Cronograma com datas e responsabilidades contemplando a finalização da implementação do sistema pronto para uso em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, Metodologia de trabalho e Discriminação dos recursos, dados e informações a serem disponibilizados para a efetiva implantação do Sistema, Plano de treinamento e capacitação para os usuários do aplicativo, Plano de manutenção, migração dos dados do sistema legado e suporte técnico.

18.2. A contratada disponibilizará à CONTRATANTE um relatório semanal detalhado do processo de implantação e um relatório final após a conclusão do processo de implantação.

18.3. Caso o projeto de implantação não seja aprovado em sua íntegra pela contratante, as adequações e/ou correções deverão ser apresentadas em até 3 dias úteis.

19. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

19.1. Deverá oferecer serviço mensal de Suporte Técnico.

19.2. Garantia de atualização operacional: direito da FHB de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou *releases do software*, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas e portarias que regulamentam o funcionamento dos laboratórios de imunogenética e imunologia de transplantes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como integração com de sistemas de diagnósticos em histocompatibilidade.

19.3. Garantia de atualização tecnológica: direito da FHB de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou *releases do software*, que visam aperfeiçoá-lo e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado. As atualizações de versões ou *releases do software* devem ser implementadas na FHB em um prazo máximo de 30 dias depois de disponibilizadas pelo fabricante do *software*.

19.4. Garantia de atendimento remoto: direito da FHB de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*Help-Desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização do *software*.

19.5. Garantia de atendimento *on-site*: direito da FHB de receber, os serviços de consultoria ou assistência técnica *on-site*, em Brasília-DF (quando não for possível a resolução do problema remotamente).

19.6. Acompanhamento e instrução a usuários nas novas versões.

19.7. Auxílio na atualização ou instalação de novas versões.

19.8. Auxílio na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas.

19.9. Levantamento de informações necessárias para customizações.

19.10. Verificação do bom funcionamento do software garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos.

19.11. Garantia de suporte: Suporte telefônico via e-mail, remoto e atendimento *on-site* (em Brasília-DF, quando não for possível a solução remota), sendo o prazo máximo para solução de problemas, de 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas após a abertura do chamado.

20. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS CÓPIAS

20.1. Os materiais devem vir acompanhados de todas as mídias necessárias para sua instalação, reinstalação e operação. Tais mídias devem vir necessariamente em CD-ROM/DVD-ROM.

20.2. As mídias fornecidas devem ser originais, não podendo constituir versões gravadas diretamente pelo fornecedor.

20.3. A(s) Empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) garantir as mídias entregues pelo período de até 15 (quinze) dias, cujo prazo inicia-se a partir da homologação da licitação, devendo ser repostas se constatados quaisquer defeitos de fabricação.

20.4. Os preços cotados deverão ser finais, em moeda nacional, incluindo toda e qualquer despesa com tributos e fretes.

20.5. Toda documentação fornecida pela empresa deverá ser em português (Brasil) e, no caso da inexistência desta por parte do fabricante do *software*.

20.6. Será obrigatória a entrega de Manual completo e original com as instruções de instalação e configuração, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

20.7. A empresa vencedora da licitação será responsável ou deverá indicar os responsáveis junto ao fabricante pelas informações referentes ao suporte técnico, fornecendo a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado (no Brasil), com a nomeação e o telefone e/ou e-mail dos responsáveis técnicos que possam responder os questionamentos sobre todas as características do produto. Este atendimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial.

21. DA GARANTIA E VALIDADE

21.1 A contratada atualizará constantemente a versão utilizada do Sistema, com todas as melhorias desenvolvidas, sem custo adicional a CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses a partir da implantação descrita no item 10 - Implantação do Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes.

21.2 A Contratada garantirá que o *software* adquirido atenderá às respectivas especificações constantes do Termo de Referência a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.

21.3 A Contratada deve entregar a licença de *software* acompanhada de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manual de instrução de uso, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante falhas ou defeitos ocorridos no *software*, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

21.4 A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias da Contratante, caso houver, bem como, não divulgará e nem fornecerá a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da FHB no curso da prestação dos serviços, em concordância com o ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

21.5 A Contratada deverá garantir que as mídias dos *softwares* que serão entregues à Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, *hardware*, *software*, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pela Contratante como “defeituosa”.

21.6 A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial da Contratante.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

22. TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA

22.1 O treinamento deverá proporcionar conhecimento de operacionalização do sistema, de acordo com o perfil de usuário e deverá ser aplicado nas dependências da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA em datas e horários pré-acordados com o Executor do Contrato.

22.2. O treinamento contemplará o uso da ferramenta, funcionalidades do aplicativo e sua administração.

22.3. A contratada deverá realizar um (01) treinamento de cada módulo no momento da implantação para a equipe técnica do Laboratório de Imunologia de Transplantes – LIT da FHB na implantação do sistema.

22.4. O treinamento para os servidores indicados deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 8 (oito) horas diárias consecutivas.

22.6. O local para realização do treinamento será na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

22.7. Deverá ser ministrado novo treinamento, por via remota, a cada atualização de versão do sistema limitados a um total de 5 (cinco) servidores indicados pela contratante.

23. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA PARA FHB:

23.1 Consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica de TI da FHB obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução - dados, funções e instalação, estando capacitados a manter a solução.

23.2 Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento para que a FHB utilize a ferramenta adquirida.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Atestado de capacidade técnica que já implantou SISTEMA igual ou semelhante ao do objeto deste termo de referência em laboratórios de imunologia que atendam ao REDOME (registro nacional de doadores de medula óssea) e CNCDO (coordenação Nacional de captação e doação de órgãos) regionais.

24.2. Apresentar comprovação de que possui atuação na área de desenvolvimento de soluções automatizadas.

24.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial da licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

25. AMOSTRAGEM PARA FINS DE PARECER TÉCNICO

25.1. Justificativas para parecer técnico do *SISTEMA*: Quando se realiza a *IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA*, este se torna desatualizado num curto espaço de tempo em relação à modernização constante existente no mercado. É necessário que se mantenha as práticas laboratoriais em constante crescimento tecnológico e modernas em seus métodos analíticos. Neste aspecto é fundamental que os laboratórios da Fundação Hemocentro de Brasília se mantenham com status moderno para liberação e execução dos exames.

25.2 Amostragem para parecer técnico: deve ser feita com emissão de catálogos do sistema e com a apresentação do *software* (a critério dos pareceristas) para servidores designados do LIT e da GETIN, onde verificarão e questionarão dúvidas sobre o vencedor provisório da licitação. Os envio do catálogo deverá ocorrer no momento da solicitação da pregoeira, via sistema.

26. CRITÉRIOS PARA O PARECER TÉCNICO

26.1. A empresa vencedora do certame, a critério dos pareceristas, deve realizar uma apresentação do sistema de informação na sede da FHB, no prazo de 30 (trinta) dias, para qualificação e validações necessárias para emissão do Parecer Técnico FINAL.

26.2. Os catálogos deverão ficar a disposição do LIT/FHB para parecer técnico que será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após análise.

26.3. O parecer técnico será realizado por 2 setores da FHB e avaliarão os seguintes quesitos:

- a) Gerencia de Tecnologia da Informação (GETIN): 2 servidores indicados, onde avaliarão além dos catálogos, os itens 6, 16, 17, 18 deste termo de referencia;
- b) Núcleo de suporte aos transplantes (NUSUT/LIT): 2 servidores selecionados, onde avaliarão os catálogos e os itens 6, 7,8,9,10,11, 12, 13, 14, 15.
- c) Grau de integração do sistema automatizado;
- d) Atestado de capacidade técnica, conforme descrito anteriormente.

27. DA FORMA DE ENTREGA DOS CATALOGOS/AGENDAMENTO DA AMOSTRAGEM

27.1 Os catálogos deverão ser enviados contendo todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor, ao



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

Centro de Compras, pós fechamento do pregão eletrônico, onde pregoeira irá realizar o agendamento da apresentação formal do software na sede da FHB.

28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

28.1 O critério de julgamento: será adotado o critério de Menor Preço (conforme as especificações solicitadas neste termo de referência).

29. DO LOCAL DE ENTREGA DO SOFTWARE

29.1 A entrega do sistema (*software*) deverá ser concomitante com sua instalação no Laboratório de Imunologia de Transplantes, no Núcleo de Suporte aos Transplantes da GELAB/FHB, no prazo máximo de 30 dias úteis após emissão da Nota de Empenho pela Fundação Hemocentro de Brasília. Endereço: Fundação Hemocentro de Brasília, SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03 – Asa Norte, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

30. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

30.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo da FHB para a liberação de exames de histocompatibilidade para transplantes de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopoéticas no SUS/DF, não podendo haver descontinuidade no seu fornecimento.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A Contratada obriga-se a:

31.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

31.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 32.751, de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública do Distrito Federal;

31.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá; responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

31.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas dos materiais ou execução dos serviços, apresentando as justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

31.6. É vedado à prestadora de serviço: a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Termo de Referência, salvo prévia autorização da Fundação Hemocentro de Brasília; a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência; e qualquer conduta incompatível com a



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

lei, a moralidade ou a adequada execução do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FHB)

- 32.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 32.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 32.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 32.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 32.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 32.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

- 33.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 33.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

33.4. O executor da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34. CONTROLE DA EXECUÇÃO

34.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

35. DA GARANTIA CONTRATUAL

35.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato decorrente desta contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

37. CONTROLE DA EXECUÇÃO

37.1 O pagamento da licença do uso do software será realizado mensal independente dos numero de exames realizados, pois não há uma previsibilidade do quantitativo de exames mensal.



FUNDAÇÃO
Hemocentro
DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

38. DAS PENALIDADES

38.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

Anexo "A" do Termo de Referência

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	Unid	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR ANUAL
1	Serv	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução eletrônica (<i>software</i>) para Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes, com serviço de instalação, configuração e parametrização do <i>software</i> , repasse de tecnologia, suporte técnico, carga de dados de sistema legado, atualização de versão e treinamento de usuários.	R\$ 2.500	R\$ 30.000
2	SERV	1	Implantação e Treinamento do Sistema	R\$ 45.000	R\$ 45.000
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 75.000



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.179/2015

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos serviços, pelo valor global anual de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e a planilha de composição dos preços abaixo:

ITEM	Unid	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR ANUAL
1	Serv	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução eletrônica (<i>software</i>) para Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes, com serviço de instalação, configuração e parametrização do <i>software</i> , repasse de tecnologia, suporte técnico, carga de dados de sistema legado, atualização de versão e treinamento de usuários.		



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

2	SERV	1	Implantação e Treinamento do Sistema		
TOTAL GLOBAL GERAL					

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2016. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega é de no máximo ____, após assinatura do contrato. **(prazo máximo estabelecido no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº ___/___ - ___,
nos termos do Padrão nº 04/2002.**

Processo nº 063.000.179/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2016 (fls. ____), da Proposta de fls. ____ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de licitação nº 12/2016 (fls. ____) e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma ____, sob o regime de ____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de ____ (____), devendo a importância de ____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº ____, de ____, enquanto a parcela



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até __ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, que ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de ____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma na lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante do Termo de Referência.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016-FHB/SES/DF

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.10.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Controle à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Folha:
Processo: 063.000.179/2015
Matrícula: 1.402.246-X
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016–FHB/SES/DF

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----